

Palavras à solta: Produção, circulação e receção de correspondência nas prisões públicas portuguesas (1810-1834)

*Free Words: Production, Circulation and Reception of Correspondence
Inside Portuguese Public Prisons (1810–1834)*

Ana Leitão
Universidade de Lisboa
Faculdade de Letras
Centro de História - Centro de Linguística
<http://orcid.org/0000-0002-5677-8319>
analeitao.flul@gmail.com

Recibido: 31-05-2018; Revisado: 20-12-2018; Aceptado: 21-12-2018

Resumo

De entre o universo de manuscritos produzidos por letrados, semiletrados e iletrados que é possível encontrar para o período da Modernidade em arquivos judiciais portugueses, o investigador tem a oportunidade de aceder a um apreciável conjunto de testemunhos que nos ajudam a retratar, com a acuidade de um retrato a pincel, cenários da vida quotidiana e vivências íntimas nos mais variados quadrantes dos impérios ibéricos. Com o presente artigo ilustraremos a experiência do projeto Post Scriptum, financiado pelo European Research Council (7FP/ERC Advanced Grant - GA 295562), no que respeita a correspondência produzida em contexto prisional entre 1810 e 1834. As produções a que nos reportamos são oriundas de processos-crime de natureza diversa –maioritariamente do foro cível–, e veiculam diferentes perspetivas sobre dinâmicas sociais, atos criminosos e posturas subversivas de Portugal em finais do Antigo Regime.

Palavras-chave: Correspondência particular, Provas documentais, Justiça, Prisão pública, Portugal.

Abstract

The wealth of manuscripts that can be found in Portuguese court archives, produced by both literate and illiterate people during the Early to Late Modern Period, gives the researcher access to a wide range of testimonials. Such sources provide intimate portrayals of the everyday life and personal experiences of people in the most disparate parts of the Iberian empires. In this article, we demonstrate the experience of the Post Scriptum project (which was financed by the European Research Council (7FP/ERC Advanced Grant - GA 295562)), particularly through the correspondence produced inside Portuguese public prisons between 1810 and 1834. The letters analysed come from criminal proceedings

of various kinds – mainly in the civil courts – and provide varied perspectives on social dynamics, criminal acts and subversive activities in Portugal towards the end of the Ancient Regime.

Keywords: Private Correspondence, Documentary Evidence, Justice, Public Prisons, Portugal.

1. INTRODUÇÃO

Perseguindo a urgência do estudo histórico da escrita de cartas particulares – tanto mais acentuada por conta da sua antiguidade, conseqüente degradação, para não falar de imperdoáveis descaminhos –, concretamente entre a massa anónima da população, o projeto *Post Scriptum: Arquivo Digital de Escrita Quotidiana em Portugal e Espanha na Época Moderna* centrou-se nestas fontes documentais, de forma a recolher indícios na sua escrita das características da comunicação oral, de caráter espontâneo, informal e assim aprofundar as características da língua portuguesa na Modernidade (MARQUILHAS, 2005: 46-47). Desenvolvido no Centro de Linguística da Universidade de Lisboa, este projeto possibilitou o levantamento de centenas de cartas particulares (1500-1834), não apenas redigidas a partir do reino, como ainda em diversos espaços do império ultramarino e ainda em outros lugares onde a diáspora portuguesa e espanhola chegaram.

Até muito recentemente, a historiografia entendia a literacia no Antigo Regime como um apanágio das elites (VILLALTA, 1997: 356-357), conquistando o analfabetismo cerca de 60% da população no período de 1750 a 1820. Porém, perante o amplo espectro das interações escritas no período da Modernidade, somos por vezes confrontados com autores cujos papéis sociais se encontram fora dos campos de poder e de circuitos académicos e/ou literários. No presente caso, graças à investigação de pós-doutoramento em História realizada no âmbito do *Post Scriptum*, foi efetivamente possível contactar com diversas produções, algumas das quais de feição subversiva, nos mais diversos quadrantes da sociedade e do império, as quais povoaram o quotidiano e as relações mantidas à margem do poder vigente, muito embora postas a descoberto pelo exercício da justiça civil e dos serviços de polícia.

As produções particulares manuscritas com que nos deparamos em processos do foro cível, eclesiástico e inquisitorial –sendo porventura este o caso em que a historiografia, desde há largo tempo, mais valoriza o teor de produções manuscritas particulares– permitem-nos aceder em primeira mão a vivências quotidianas e mecanismos de comunicação à margem da lei, embora nem sempre o acesso ao seu teor constitua uma tarefa de fácil concretização, porquanto requer uma apurada ponderação de propriedades não apenas intrínsecas ao texto e ao paratexto, como ainda de ordem situacional. Lidando, concretamente, com escritos com valor de prova documental, impõe-se frequentemente a descodificação da mensagem verbal e/ou não-verbal –entre realidade, manipulação, codificação e figuração–, as condições subjacentes à sua produção, circulação e receção, e, naturalmente, as finalidades almeçadas com a concretização do ato comunicativo. Certo é que testemunharam o envolvimento direto dos réus e permitiram às autoridades, de forma particularmente eficaz, reconstruir redes de sociabilidades, o que por seu turno proporcionava a identificação de novos alvos.

Ademais, como a nossa equipa de historiadores e linguistas constatou, existiram tipologias de pleitos onde o escrito serviu, de forma decisiva, como elemento incriminatório, inclusivamente em culpas distintas das que já corriam na causa judicial. Precisemos algumas situações concretas: uma elevada frequência de cartas de amor no domínio dos processos instaurados, quer no foro eclesiástico, quer no foro inquisitorial, por suspeita de solicitação, rompimento de esposais, adultério, concubinato ou união consanguínea; o predomínio de cartas de amizade e de recados trocados na prisão (ou entre esta e o exterior e em sentido inverso) por parte de cristãos-novos; a frequência de escrita panfletária de carácter absolutista, produzida pelos opositores ao regime liberal; a abundância de cartas privadas centradas em temáticas políticas no período liberal e no reinado de D. Miguel.

No presente artigo ater-nos-emos somente ao caso de escrita privada originada por experiências de reclusão na Modernidade portuguesa (décadas de 1810 a 1830, inclusive), resultante, em geral, de uma comunicação a partir do interior das celas para o exterior. Analisando, pois, esta comunicação dita imprópria ou sub-reptícia (GOFFMAN, 2002: 158), discutiremos as dinâmicas de uma realidade múltipla representada por atores nos bastidores do Portugal Moderno no espaço das prisões públicas.

2. METODOLOGIA

Do total de 2.369 cartas em língua portuguesa disponibilizadas no site oficial do projeto, 729 foram produzidas no século XIX, o que constitui 30,7% do corpus. Respeitam, no geral, a processos do foro cível, não se registando qualquer representatividade do ponto de vista do foro inquisitorial. Com respeito a questões de género, a esmagadora maioria foi redigida por homens –628– contra 94 da autoria de mulheres e 7 de remetente totalmente desconhecido.

Grosso modo, as cartas oitocentistas que incorporam o corpus do PS são relativas a:

- a) Crimes públicos.
- b) Crimes políticos.
- c) Crimes particulares.

Relativamente ao primeiro caso, reportamo-nos a processos instaurados em situações de pequena criminalidade que, de alguma maneira, interferiram com a paz pública, de que destacamos os crimes contra a propriedade (furto, roubo), raptos, falsificação (de moeda, de documentos) e extorsão –delito este em que a escrita epistolar constituiu a evidência central da culpa–.

Já os crimes políticos conhecem, no início de oitocentos, duas fases distintas: as duas primeiras décadas, refletindo uma conjuntura de guerra, pela ocupação napoleónica; a partir de 1820, no contexto de um período de grande agitação política e social, animado pelos embates de absolutistas e liberais e seus danos colaterais nas estruturas políticas, económicas e sociais do reino. Coexistiram, naturalmente, outros tipos de delitos, o que certamente ilustra uma diferente esfera de antagonismos, centrada em círculos mais estreitos: os do domínio dos afetos. Aqui julgamos pertinente distinguir, pela sua natureza, crimes de adultério e quebra de esposais.

Também nesta centúria é possível reunir testemunhos variados na epistolografia portuguesa que tocam especificamente à interação comunicativa no espaço das prisões. Em face do desafio que nos foi lançado pelas coordenadoras deste dossiê temático, as fontes escolhidas são, em nosso entender, as que melhor refletem as dinâmicas da produção carcerária para o período de oitocentos em análise: para as duas primeiras décadas do século XIX: referimo-nos à gigantesca seção de Feitos Findos, que integra o fundo da Casa da Suplicação, o qual se encontra à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

No presente estudo, de ordem eminentemente qualitativo, focaremos processos-crime da secção dos Feitos Findos, a partir dos quais é possível reunir uma variedade de perfis sociais, temas e funções comunicativas. Adicionalmente, faremos ainda alguns apontamentos com respeito ao discurso epistolar e diarístico de Bento Pereira do Carmo, que constitui um fundo autónomo no ANTT.

Interessa-nos, em particular, aferir:

- a. Características do quotidiano das prisões públicas, plasmadas no discurso epistolar.
- b. Condições de produção, circulação e receção de correio em ambiente de reclusão.
- c. Principais funções da escrita redigida na prisão do Limoeiro no primeiro quartel do século XIX.

As transcrições aqui apresentadas encontram-se numa versão modernizada, com desenvolvimento de abreviaturas, normalização de fronteira de palavra e conjeturas devidamente assinaladas.

3. SITUANDO OS ESCRITOS: ENTRE A DEVASSA DOS AFETOS E O AMBIENTE DE RECLUSÃO

A propósito dos efeitos operados pelos espaços de reclusão no indivíduo, perspetiva-se, com base em Goffman, «uma obliteração da identidade dos seus internos», na medida em que seria um processo imposto pelas instituições totais (SÁ 2011:276). Nesta mesma linha, Foucault sublinha o adestramento, a aplicação de vigilância, exames e sanções como poderosas ferramentas de caráter disciplinar (cf. FOUCAULT, 2002:143-161) visando o mesmo efeito. Não obstante, não serão essas mutações identitárias relativizadas em contexto de resistência –particularmente perante manifestações desafiantes de comunicação verbal e não verbal em ambiente de reclusão? A resposta é evidente: se «quanto mais o homem é detentor de poder ou de privilégio, tanto mais é marcado como indivíduo, por rituais, discursos ou representações plásticas» (FOUCAULT, 2002: 160), então, no sentido inverso, sujeitos desprivilegiados, até mesmo semiletrados ou iletrados, mais facilmente terão escapado ao espartilho disciplinar.

Assim como a literacia não se circunscreveu, unicamente, a famílias mais abastadas, também a circulação de cartas conheceu percursos alternativos, tanto por ser dispendioso o serviço postal existente, quer por questões de confiança e conveniência pessoal. Por outro lado, como pudemos observar na ampla amostra do Projeto *P.S.*, existem algumas propriedades que tendem a manter-se no contexto da escrita carcerária: a manutenção de silêncios, consubstanciados pela proliferação de implícitos no discurso, onde as cadeias de referência se

acham incompletas; a comunicação por enigmas, códigos e sinais; a transmissão simplificada de informação; a ocultação da identidade através de pseudónimos e do anonimato; a apropriação da identidade de terceiros; o improviso de material de suporte da escrita e de tinta; a ocultação da escrita por meio de tinta invisível, também dita «simpática». Estas manifestações, não raro num claro *discurso-gesto* de uma contra-cultura (ARTIÈRES, 2005: 136), ilustram um reverso ainda pouco explorado na historiografia portuguesa. Se, em termos teóricos, a restrição de comunicações era imposta, sob pena de severa punição, na prática, as interações proibidas circulavam nos *bastidores*¹ do controlo exercido, inclusivamente contando com mediadores inesperados, como guardas e outros ofícios que habitavam o universo de cárceres e prisões.

Estas são, essencialmente, as propriedades que permeiam uma escrita sob vigilância, como decorreu nos cárceres do Santo Ofício², onde suspeitos de judaísmo –homens e mulheres– eram sujeitos a escrupulosa vigilância do seu quotidiano. Sucede, porém, que, tanto quanto nos é dado a perceber, o panorama da escrita carcerária produzida a partir de prisões públicas é profundamente distinto do verificado nos calabouços inquisitoriais. Como Castillo Gómez observa, «el distinto régimen penitenciario de unas y otras prisiones tuviera su repercusión en el ámbito de los usos de la escritura y, en particular, en las condiciones para hacer viable una cierta producción autógrafa de los presos» (CASTILLO, 2003:148). Coexistiam, ainda assim, em ambos os contextos práticas engenhosas de ocultação e transmissão de variados tipos e formatos de mensagens. A comunicação nos cárceres inquisitoriais apresenta-se frequentemente dependente do recurso a códigos não verbais (como o envio de um pequeno adereço pessoal), através de idiomas desconhecidos dos guardas (nomeadamente em latim, inclusive nas interações orais), ou ainda da reutilização de materiais alternativos na qualidade de suportes de escrita improvisados e a sua ocultação por meio de estratégias particularmente criativas (cf. DRUMOND, 2015).

Ademais, cumpre salientar a função dos cárceres inquisitoriais como um meio de preservar os indiciados sob a alçada direta da justiça, até comprovação dos factos objeto de denúncia. Quanto às prisões, o século XIX é palco de um intenso debate sobre o seu papel, encarando-se a privação da liberdade como uma pena recomendável e útil, na medida em que se esperaria a regeneração do indivíduo para a vida social (VAZ, 1998:44).

Abeiremo-nos dos meandros situacionais. O alvorecer de oitocentos traria horizontes negros para Portugal: as Invasões Francesas (1807-1810) e a Guerra Peninsular (1807-1813), o comando do marechal Beresford (1814-1820), a Revolução Liberal (1820), a Guerra Civil (1828-1834). A instabilidade política foi uma tônica dominante no primeiro quartel do século XIX, em que, após as invasões francesas, o reino vivenciou as consequências de uma luta polarizada, liderada ora por liberais, ora por absolutistas, em cujas fases de predomínio se instaurou uma apertada vigilância aos opositores que agiam na sombra.³ Atenda-se, nomeadamente, à ação contrarrevolucionária dos resistentes liberais a partir de 1820, cuja difusão ideológica por via de periódicos e inúmeros escritos

1 Apropriamo-nos aqui do termo usado por GOFFMAN (2002).

2 Que tivemos a ocasião de aprofundar em LEITÃO (2016).

3 Com a setembrizada (1810), assistimos à reativação do sistema judiciário, tornando-se a Intendência da Polícia um meio eficaz na perseguição e punição de suspeitos de jacobinismo e toda a sorte de colaboracionistas dos franceses (ARAÚJO, 1994: 40).

panfletários (cf. TORGAL, 1994: 229-230) –muitos dos quais acompanhando a estrutura típica de uma carta particular–, foi fortemente vigiada e censurada, vindo a constituir elementos de prova, presentemente incluídos no fundo da Intendência Geral de Polícia no ANTT. É precisamente nesse contexto de forte instabilidade política que surgem inúmeras situações de desestabilização da paz pública. Vemos florescer a intensidade dos contactos entre os presos e o exterior, fazendo-se valer de uma maior qualidade de recursos materiais de escrita (com claro predomínio das cartas, ao invés dos bilhetes e pequenos recados). Um dos casos mais notórios é o aumento da comunicação dos presos da cadeia da Corte com o exterior, tirando partido da instabilidade social e política que vigorou, nomeadamente após a Revolução Liberal de 1820. Nas décadas de 1820 e 1830, enquanto o foco das autoridades policiais se posicionava nos crimes políticos, a pequena criminalidade entrevia uma oportunidade para também ela se dedicar à escrita.

As cartas pessoais tornadas provas surgiam, por regra, por uma das seguintes formas: entrega voluntária, intercetção ou apreensão. Nos dois últimos casos, intervinham oficiais de justiça, por vezes com colaboração de outras autoridades e do cidadão comum. A intercetção de cartas podia ocorrer, de forma flagrante, mesmo já no contexto de reclusão, graças à convivência de guardas corruptos e a estratégias mais elaboradas –ainda que não muito bem-sucedidas, a avaliar pelo destino das missivas– dos próprios presos e presas –mais observável em contexto inquisitorial–. Por seu turno, como sabemos, a denúncia constituiu uma poderosa ferramenta de controlo social. Com a detenção do sujeito identificado, e perante uma busca autorizada do seu domicílio, todos os papéis encontrados poderiam constituir a confirmação das culpas –situação tanto mais agravada quanto mais escondidos ou disfarçados estivessem–. No contexto de crimes políticos, como foi o caso das devassas ordenadas ao tempo de D. Miguel, oficializadas por Carta Régia de 14 de julho de 1828, a identificação dos suspeitos –apoiantes da Carta Constitucional ou meros defensores da ideia de liberdade (RODRIGUES, 1993:117)–, operava-se de várias formas: quer por via da denúncia, quer pela intervenção da Intendência Geral de Polícia, da sua rede de informadores, assim como pela colaboração da Superintendência dos Correios –a ponto de se apreender todo o correio chegado a uma determinada localidade, por se suspeitar do conteúdo das cartas em circulação–. No calor da perseguição aos liberais, em pleno reinado de D. Miguel, uma das estratégias de controlo da sua mobilidade em território português e dos seus contactos dentro e fora do reino foi, sem dúvida, a intercetção e apreensão de cartas. No período de 1828-1834, assistiu-se a um esforço comum no combate aos liberais peninsulares, pelo que os serviços da Intendência Geral de Polícia e da Superintendencia General de Policía del Reino colocaram na sua mira os movimentos considerados sediciosos de portugueses e espanhóis. A união de esforços ocorre no preciso momento em que dois monarcas absolutos se debatem na península, e após um curto período de tentativa de implementação de um sistema constitucional, com uma forte resistência política e social⁴. Prova disso é a existência de mais de 500 cartas no fundo do ANTT da Intendência Geral de Polícia, dispersas por diversas caixas e maços do subfundo

⁴ Também em Espanha se assiste a uma profusão de escritos de natureza política num arco temporal relativamente equivalente face a Portugal: entre 1808-1814 e 1820 e 1823 (DÉROZIER, 1981:411). Por seu turno, o ano de 1833, com a morte de Fernando VII, punha-se fim a um período negro da História de Espanha.

«Papéis Diversos». Nesta miscelânea, encontramos verdadeiros relatórios de operações, informações do estado político (intra e extra Península Ibérica), militar (das principais praças, com particular destaque para as zonas raianas), das deslocações dos dois monarcas ibéricos, missivas codificadas –do nome ao teor da mensagem e à técnica de escrita–, panfletos revolucionários ou pasquins, entre outros. Os serviços⁵ desse organismo, com contornos de «policia secreta» e de «policia política», constituiriam um recurso vital à manutenção do controlo social do Portugal de oitocentos, nomeadamente com vista à averiguação do carácter e conduta política de indivíduos suspeitos.

Sucediam-se estranhos atrasos nos serviços de correio, fazia-se notar o desaparecimento não pouco frequente de missivas em certas localidades – como manifestado em diversas trocas epistolares. Os perseguidos socorreram-se, naturalmente, de outras vias, muito especialmente através do recurso a intermediários de sua confiança pessoal (entre aderentes da causa, amigos, familiares e conhecidos), bem como da escrita sob pseudónimo, da utilização de tinta invisível (dita «simpática») e da codificação das mensagens escritas. O ambiente geral era particularmente hostil e as proporções alarmantes: «Apesar das várias revoluções e opressões do século XX, nunca mais houve tantos presos políticos e exilados em Portugal como em 1828» (RAMOS, 2009:457). Mais ainda: «A dispersão e a mobilidade a que eram submetidos os «presos políticos», a repressão exercida sobre os familiares, a inexistência de comunicação entre os liberais homiziados ou presos e a perseguição a que as famílias eram sujeitas, constituem o quadro psicológico de terror dominante» (RODRIGUES, 1993:119).

A partir dos dados reunidos por Pires de Lima (1967) com respeito à secção dos Processos Políticos do reinado de D. Miguel, é possível constatar a diversidade de circunstâncias e matérias em causa. Incorporando a coleção «Processos-crime» do fundo dos Feitos Findos (sécs. XVIII-XIX), estes processos políticos –num total de 1402– enquadram-se no grande fundo remanescente da Casa da Suplicação. A existência deste conjunto específico de processos de índole política deve-se ao decreto régio de 15 de agosto de 1828, de acordo com o qual D. Miguel –proclamado como legítimo herdeiro em junho do mesmo ano– determinava a criação de uma Comissão Crime na Casa da Suplicação. O número de processos políticos neste período não se ficou por aquele número, pois podemos encontrar várias unidades desta natureza dispersas pelos Feitos Findos da Casa da Suplicação, entre os autos crime interpostos na mais diversa qualidade de delitos.⁶

Por entre os documentos intercetados –cartas, escritos, recados, pequenos papéis ou bilhetes–, é possível entrever a qualidade das relações interpessoais e as estratégias empregues para vencer os mais difíceis obstáculos que conferem

5 A solicitação dos serviços desta instituição de IGP chega, por vezes, a ser insólita pelo tipo de informações que interessava recolher. Constitui notório exemplo a averiguação do número de filhos que, ao certo, tinha o bacharel Fernando António Vermuele. A preocupação em tomar informações da extensão da sua prole advinha do estranho facto de este indivíduo se apresentar «em todas as audiências a Sua Majestade com uma numerosa família, que há indícios de não ser toda sua, convindo portanto examinar se ele pratica tal engano». Ofício do Marquês de Palmela para o Intendente Geral da Polícia, Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro. Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 11 de agosto de 1824. ANTT, Ministério dos Negócios Estrangeiros, liv. 189, fl. 6v.

6 Por meio de busca avançada de pesquisa online, é possível encontrar 70 resultados pelo recurso a «político» como palavra-chave. <http://digitalq.arquivos.pt/results?p0=PhysLoc&o0=1&v0=Feitos+Findos%2c+Processos-Crime&p1=ScopeContent&o1=1&v1=pol%C3%ADtico> (fevereiro de 2018)

ao ato comunicativo a derradeira alternativa de construção de uma proximidade virtual. Destaquemos alguns casos:

José Moro, um espanhol preso na Cadeia de Belém quando deflagrava em Portugal a perseguição aos liberais, trazia consigo várias cartas, algumas de amor. Em 1829, assim lhe participara uma anónima a sua saudade e tristeza por o ver no cárcere:

Caro bem da minha alma

Não posso por mais tempo [sufocar?] em meu peito ardente paixão que continuada está em meu coração. Tanto que vi as suas mimosas letras, meu coração ficou com um prazer e alegria, ao mesmo tempo triste, como a triste noite. Oh, quanto fora melhor não vos conhecer de que vos ver e tão triste cena. Mas sim, caro bem, quem vos pudesse dar a Liberdade quanta meu peito deseja, pois espero que será por pouco tempo. [...] Aceite o meu coração saudoso desta que lhe promete ser firme e constante até à morte, pois a sua carta cá a tenho reservada dentro do meu coração, pois só à sua vista poderei publicar os meus sentimentos como desejo quando o meu coração palpita.

Ele em segredo me diz que contigo, tarde ou cedo, hei[de] vir a ser feliz.

Quis dizer-te adeus, não pude. A linda mão tua apertei com esta ternura e saudade. Como não morro, não sei. Espero resposta.⁷

Podemo-nos, igualmente, questionar-nos sobre o lugar dos afetos nestas intimidades devassadas. Permite-se uma exploração de sentimentos predominantes – amor, amizade, saudade, angústia, desespero, tristeza, revolta... - e da sua relação com o instante, num determinado quadro de experiências. Alguns dos episódios mais pungentes estão associados à separação do casal. De algum modo, António José Maria conseguiu escrever para a sua mulher quando a caminho de novo cárcere político:

Minha amada Ana

Cheguei com saúde a esta terra e consola-te que para toda a parte que for o nosso destino te darei notícias minhas. Não tenho tempo de ser extenso por causa que estamos a partir para o Depósito, só quero que te lembres de mim e algum dia seremos felizes. Consola o nosso menino e não desampares meu irmão enquanto se portar bem. Saudades ao Feliciano e a todos da nossa Família e não escrevas por ninguém enquanto te não mandar dizer aonde deves dirigir as cartas. Não tenhas cuidado porque cá somos bem tratados.

Deste teu marido que te ama do coração,

António José Maria.⁸

O réu do processo era António Amâncio Mangens, meirinho do contrato dos Tabacos, natural de Mafra, indiciado por ser portador de 4 cartas que lhe foram entregues por Henrique Queine - «que falava muito bem português» -, marinheiro do paquete inglês «Duque de Kent», surto no Tejo. A 1^a é de Luís Balbino Pereira para António Bernardo de Almeida, a 2^a de F. para D. Ana Leonor de Vilhena, a 3^a de Amaro para D. Maria da Conceição Burgos Barroso e a 4^a de António José Maria para Ana Rosa.

Esta missiva enquadrava-se no conjunto de 3 cartas de que se fez auto de

7 CARDS0072 - ANTT, Casa da Suplicação, Feitos Findos, Processos-Crime, Letra J, Maço 136, Número 20, Caixa 361, Caderno 1, Fólio 41r.

8 ANTT, Processos políticos e devassas do reinado de D. Miguel, mc. 3, cx. 5, n.º 5, fls. [16r-17v].

abertura a 7 de janeiro de 1829. Haviam sido enviadas pelo desembargador juiz do crime do Bairro de St. Isabel ao Intendente Geral da Polícia. Em comum, tinham o facto de terem sido escritas por portugueses exilados para suas esposas, todas em Lisboa. Uma foi remetida de Inglaterra – Plymouth, a 18 de dezembro de 1828; as restantes, sem data nem local. As cartas foram apresentadas pelo réu, logo mandado prender por denúncia feita por um oficial de polícia. Foram apreendidas, ainda fechadas, por se suspeitar terem conteúdo subversivo. O referido marinheiro inglês era presença diária em Lisboa, na «loja do Smith», defronte da Rocha do Conde de Óbidos, além de trazer e passar muitas cartas.

3.1. Um homem de convicções

Transitemos para outros dilemas. O próximo caso decorre num período de extrema instabilidade política após a Guerra Peninsular, concretamente no ano de 1828, palco de uma viragem profunda no panorama governativo em Portugal, permanecendo os liberais na obscuridade enquanto o absolutismo tomava novamente as rédeas do poder.

O bacharel Bento Pereira do Carmo, homem de 50 anos casado com D. Claudina Maria Pereira do Carmo, era um proprietário que vivia dos seus bens, na zona de Alenquer. Foi remetido a partir daquela povoação por ordem do Intendente Geral da Polícia a 20 de julho de 1828⁹. Na inquirição a que foi sujeito a 4 de setembro de 1828, declarou que o avisaram, na noite de 14 de julho, que andavam uns 30 a 40 homens armados para o irem prender à quinta onde morava. Bento optou por não fugir nem se esconder, até que às 5h da manhã bateram à porta dois homens armados –um sapateiro e um carpinteiro, um dos quais seu foreiro e a quem era devedor de dinheiro– munidos de um rol que, para o réu, não detinha validade legal.

O caso decorreria no seguimento da devassa feita pelo corregedor da comarca de Alenquer, por ordem do intendente de 14 de junho de 1828, com o intuito de se averiguar se ali tinha havido «uma procissão maçónica pela uma hora, uma das noites da semana» de 2 a 7 de junho. De acordo com a referida ordem, havia notícia de «uma procissão organizada de várias pessoas, que pelos trajes esquisitos que levavam, poucas foram reconhecidas, levando as sagradas imagens de Jesus Cristo com as cabeças para baixo e as pernas para cima, fazendo mil judiarias, de cujos indivíduos fora conhecido Bento Pereira do Carmo que ia mitrado ou coroado de flores, ou outra qualquer coisa que não pode distinguir um moleiro que viu a dita procissão; que isto mesmo fora dito por um padre, que já esteve na Azambuja, chamado Luís [António] de Morais». A partir dos depoimentos constantes nos autos da devassa, várias testemunhas o delataram por ser constitucional, desafeto à realeza –entenda-se, a D. Miguel– e inimigo do trono e do Altar, ainda que carecessem de prova, sendo baseados em suposições.

Uma vez chegado à cadeia, o juiz de fora mandou dizer que Bento se podia recolher a casa, com a salvaguarda de se deslocar para Lisboa assim que lhe fosse determinado. Questionado acerca da sua inclinação ao sistema constitucional, não escondeu que sempre o fora quando esse era a lei que regia o seu país e sublinhou que a razão da sua prisão se deveria a ciúme, por ser homem abastado. Tornando a ser perguntado sobre o sistema constitucional, agora sobre as vantagens que

⁹ Detalhes constantes em ANTT, Feitos Findos, Processos Políticos e Devassas do reinado de D. Miguel, mç. 11, n.º 1, cx. 20.

nele via, a sua resposta foi inesperada e suficiente para calar os inquiridores: «Prisão supõe crimes, crimes supõem factos, e por factos é que ele interrogado esperava ser perguntado, e não sobre vantagens deste ou daquele sistema de Governo, o que parecia a ele interrogado que nunca poderia fazer objeto de um preceito criminal».¹⁰ A 20 de julho de 1828 foi então encaminhado para a prisão do Limoeiro e a 14 de fevereiro de 1829 viria a ser transferido para a Torre de São Julião da Barra, cujos cárceres eram tristemente conhecidos pela sua falta de comodidade, onde haviam de resto perecido vários jesuítas aquando da ordem de expulsão do marquês de Pombal.

Graças à doação do seu acervo, o Arquivo da Torre do Tombo disponibiliza abundante documentação produzida por Bento Pereira ao tempo em que foi preso político. Várias são as cartas endereçadas à sua mulher, onde é visível a sua preocupação quanto à circulação da sua correspondência particular e a outras miudezas habituais neste tipo de contexto de reclusão:

Para tirar-te de cuidados a meu respeito, devo dizer-te, que estou acompanhado de almoço e jantar, e por preço cómodo. O meu maior cuidado é em ti, porque receio que a minha remoção te causasse abalo, que pode ser de consequência no décimo dia de um parto. Quando escreveres, venha aberto o escrito, por fora o meu nome, para não ir parar a outras mãos. Remeto uma toalha e uma meia suja que cá ficou de outra vez. Como até agora não veio maço com a roupa, remeto este pelo portador, que é capaz, e é recoveiro da prisão. Vem duas vezes na semana e pode evitar o vir cá o criado, e a te parecer. Neste instante chega o criado. No teu bilhete mando duas palavras, e também mando a toalha e meia suja.¹¹

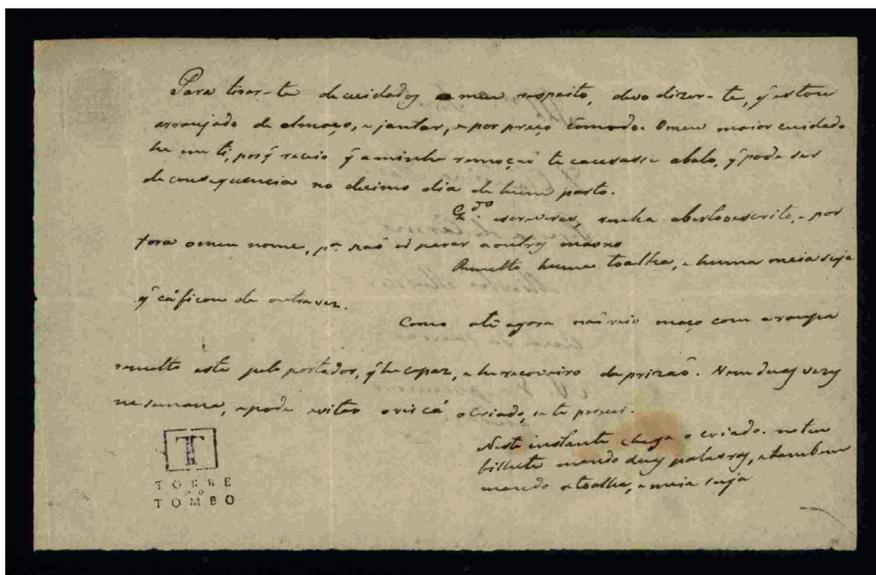


Figura 1. Carta de Bento Pereira do Carmo para a sua mulher. PSCR1881 (PT/TT/BPC/0002). Imagem cedida pelo ANTT.

10 Processos Políticos e Devassas do reinado de D. Miguel, mc. 10, n.º 9.

11 Carta de Bento Pereira do Carmo para a sua mulher. PSCR1881 (PT/TT/BPC/0002).

Além de correspondência privada, é ainda possível aceder ao seu diário, no qual descreve as suas vivências e a de outros camaradas no tempo em que esteve na prisão da Torre de São Julião, cujo teor reservamos para futuras incursões.

Não teve, porém, um final infeliz e o futuro reservar-lhe-ia o prêmio pela sua dedicação à causa institucional: com a queda de D. Miguel, Bento Pereira foi nomeado primeiro Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a 30 de Julho de 1833 e Ministro do Reino em abril de 1834. Acompanhou os últimos dias de vida de D. Pedro IV, de que é testemunho a correspondência à guarda na Torre do Tombo, onde se conta uma carta autógrafa do rei de 22 de agosto de 1834, confidenciando-lhe pormenores íntimos do seu estado de saúde.¹²

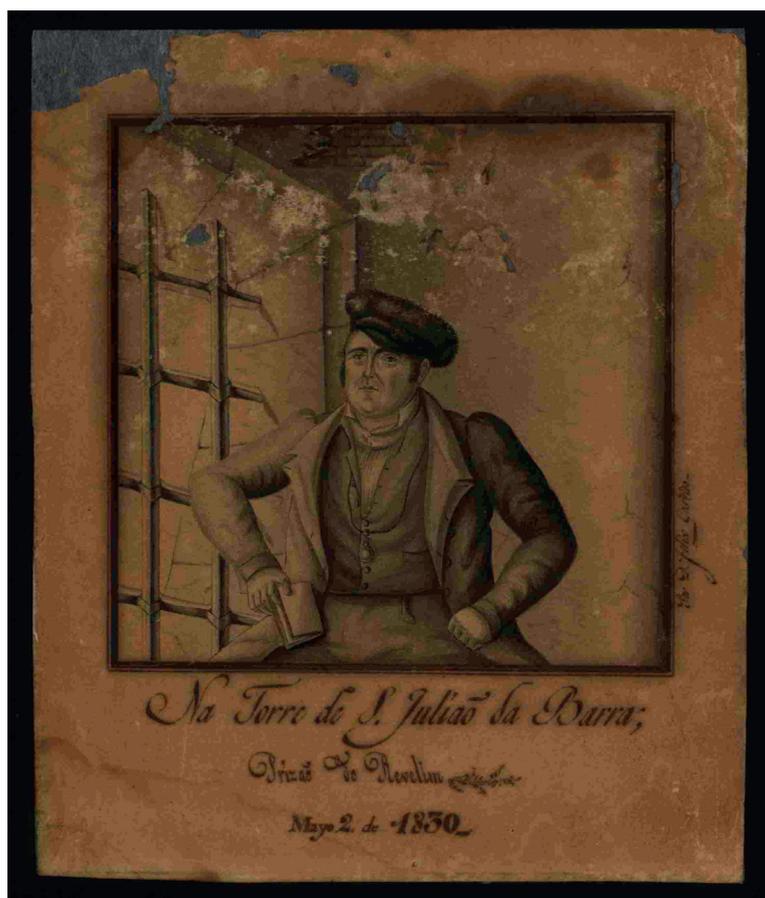


Figura 2. Retrato de Bento Pereira do Carmo (PT/TT/BPC/00004).
Imagem cedida pelo ANTT.

¹² No mesmo ano, e com o agravamento da condição clínica do rei, Bento Pereira foi ainda responsável pela redação do seu testamento a 17 de setembro de 1834. Consta do mesmo conjunto documental uma carta redigida por Tomás de Melo Breyner a 24 de setembro, comunicando-lhe o falecimento de sua Majestade Imperial.

3.2. Das palavras como punhal

O primeiro quartel do século XIX é o período por excelência em que grassavam bandos de salteadores –vários dos quais ex-soldados e desertores¹³ por todo o reino, dedicando-se nomeadamente ao roubo de cabeças de gado das zonas do interior centro e sul, facto corroborado por diversas cartas particulares anexadas a processos do foro civil. Por uma questão de sobrevivência –e munidos de uma boa dose de perspicácia–, aqueles que eram presos valiam-se dos seus contactos no exterior para extorquir dinheiro às vítimas, constituindo as cartas um poderoso veículo de ameaças e chantagens que não deixariam ninguém indiferente. Para termos uma ideia da dimensão do caso, a investigação operada permitiu a descoberta, só nos processos-crime da Casa da Suplicação, de 164 cartas de extorsão num universo de 1.177 cartas.



Figura 3. Aspeto dos presos da cadeia do Limoeiro, realizando trabalhos em osso. Data: 1927-01-10 (PT/TT/EPJS/SF/001-001/0195/0054B). Imagem cedida pelo ANTT.

O conjunto mais representativo com o qual contactámos no projeto *PS*, é, sem dúvida, o associado, alegadamente, a um bando de salteadores comandado por um sujeito sob o pseudónimo «Chuço». A carta de extorsão que apresentamos de seguida (PS3000), muito embora não tenha sido escrita por um preso, é bem ilustrativa do grau de atemorização infligido às vítimas e da apropriação de uma

¹³ Atenda-se ao caso plasmado em CARDS0295.

estratégia que envolvia a cadeia do Limoeiro. Redigida sob o pseudónimo de Pedro Leal em Lisboa a 18 de junho de 1822,¹⁴ em nada peca por falta de formalidade ou por desconhecimento dos mais elementares princípios da cordialidade no género epistolar. O seu início, insuspeito, nada descobre aos olhos da vítima, neste caso particular a António Isidro da Costa: «Estimo muito que Vossa Senhoria tenha passado muito bem e tudo quanto lhe pertence. Pois fico ao seu dispor para o servir no seu serviço». A carta prossegue, mantendo certo suspense quanto à identidade autoral, induzindo o destinatário numa ansiedade crescente: «sei quem Vossa Senhoria é e sei belamente os seus teres, por isso é que faço esta». Até que, por fim, se revela: «Senhor, sou um capitão de ladrões». MARQUILHAS et al (2005) explicam pormenorizadamente o fenómeno das cartas de extorsão produzidas cerca da década de 1820: ou consistiam em cartas fictícias, ou então em escritos de salteadores presos que simulavam estar em liberdade (MARQUILHAS et al., 2005: 1004-1005).

Tornemos à missiva em análise: da revelação identitária ao pedido, é um salto: «prenderem três dos meus camaradas. E como eu tenho gasto já grande quantia de moedas para os livrar, ainda me são precisas trinta moedas para eu os pôr na rua». Nem tão pouco se escusa a explicar o porquê da escolha do destinatário. Por certo era bom conhecedor da amplitude das suas posses, como já indicara poucas linhas antes. A justificação tem tanto de *sui generis*, como de ilógica: «Vossa Senhoria tem sido privilegiado a respeito de ser roubado, porque eu o tinha deixado para esta ocasião, e por isso espero que Vossa Senhoria, sem falta nenhuma, as mande as ditas trinta moedas menos nada, porque Vossa Senhoria há de ser outra vez entregue da dita quantia logo apenas que saiam os ditos meus camaradas». A sugestão de se tratar de um mero empréstimo não passa, obviamente, de um simulacro, de um artifício das palavras, em face das ameaças veiculadas logo de seguida, reiterando o carácter de urgência do que é exigido: «não queira pelo pouco perder muito, porque, quando não, arrisca-se a perder a vida, porque apesar dos ditos meus camaradas estarem presos, ainda ficamos vinte e sete soltos para nos vingarmos de Vossa Senhoria».

A sucessão de alertas e ameaças consolida o teor da missiva, até que prossegue com orientações mais precisas: cabia ao destinatário agir no maior segredo e valer-se do seu criado mulato para fazer chegar a quantia (em ouro ou em prata) dentro de um lenço ou bolsa a António Gonçalves Soares, «preso na enxovia das cadeias da cidade no Limoeiro, chamando por ele em segredo, às horas da ave-marias. E ele, para sinal de ser o próprio, lhe entregará outra cautela tal e qual a esta que aqui remeto a Vossa Senhoria, que o dito António Gonçalves Soares, depois mas entregará a mim. [...] Sou de Vossa Senhoria criado muito obrigado e sou capitão da quadrilha, Pedro Leal, o Chuço por alcunha, que terá ouvido nomear. E por isso veja o que faz!».

A profusão de cartas de extorsão pelo reino era de tal ordem na década de 1820 que as autoridades se viram forçadas a agir, pecando pela ausência de uma atuação concertada e eficaz. De resto, a comunicação dos presos reclusos na Cadeia do Limoeiro, também conhecida como Cadeia da Corte ou «Cadeia da Enxovia Velha da Corte», com o exterior e vice-versa era possível por entre as grades. Significa isto que, contrariamente às peripécias observadas nos cárceres inquisitoriais, onde a mediação de recados e mensagens de toda a sorte com o exterior constituía uma violação do segredo imposto pela justiça, não se

14 ANTT, Feitos Findos, Juízo Crime do Bairro do Limoeiro, Maço 13, Número 25.

estranhava a comunicação e entrega de volumes, valores e correspondência, quer diretamente pelos interessados, quer com recurso a intermediários, muito embora sempre feita na presença dos carcereiros. Ainda que violados, esses limites não deixavam, naturalmente, de exercer uma expectável pressão sobre o ato comunicativo (MARQUILHAS, 2005:62), passível de gerar redobradas medidas punitivas.

Foi precisamente este o cenário descrito por José Ferreira Temudo, na tentativa de entregar certo embrulho pelas grades da velha enxovia, ainda que sem sucesso, pois ninguém lhe respondeu perante os nomes que indicara. Tratava-se, na verdade, de um ardid montado pelas autoridades policiais, em colaboração com as autoridades judiciais do Bairro do Limoeiro, a fim de se descobrir os autores de certas cartas ameaçadoras, inclusas nos autos de aviso de 1824, produzidas sob o pseudónimo de Pedro Leal, o «Chuço».

Por cartas de 8 de junho de 1825 regista-se o contorno do fenómeno. Era pública e evidente a «multiplicidade de cartas ameaçadoras, que se tem remetido a inúmeras pessoas em diferentes terras do Reino, um objeto que demanda a mais séria atenção da Polícia Geral», uma vez que, mediante a concretização das ameaças em alguns casos –e era este elemento a garantia do seu sucesso–, o mero envio tinha a capacidade de, instantaneamente, semear o terror. Tornara-se, não obstante, sobejamente conhecido o foco da «infeção»: a cadeia da Corte, as enxovias do Limoeiro.

Impunha-se, naturalmente, agir contra este volume de correspondência ameaçadora, conter a ação de salteadores –em particular o(s) que se disfarçava(m) de «Chuço»– que ameaçavam a propriedade alheia, contra cujos factos a Intendência de Polícia não deixaria de intervir. É nesta altura que se ordena ao juiz do Crime do Bairro do Limoeiro a realização de uma devassa por toda a prisão, mobilizando todo o pessoal disponível para realizar uma busca pormenorizada, de forma a identificar os autores das cartas, colaboradores e intermediários de toda a sorte, não estando livres de suspeita os próprios empregados que prestavam serviço naquele estabelecimento –facto, por si só, bastante revelador do universo de possibilidades de mediação–. Segue-se-lhe um aviso do superintendente dos Correios¹⁵ de 22 de dezembro de 1824, a fim de se descobrir o autor de certa carta dirigida ao chantage da cidade da Guarda com tom ameaçador. A extorsão intentada importava em 20 moedas, a fim de libertar certo camarada da «enxovia belha da corte do Limoeiro», por nome Jacinto de Amaral Bartolomeu. É interessante notar como as óbvias limitações de competência escrita são reveladoras, por um lado, da sua proveniência –que poderemos situar na região Centro-Norte de Portugal–, e, por outro, como a assinatura associa o autor das ameaças a uma quadrilha: «Antonio Xuso, capitão dos meus camaradas».

Ao seguirmos no encaixe destas evidências, entre a correspondência trocada entre a Intendência Geral da Polícia e os magistrados do Bairro do Limoeiro para o período de 1824 e 1825, somos agradavelmente surpreendidos com um auto de diligências da Intendência onde uma carta, relacionada com o caso «Chuço», desvenda outros episódios da vida quotidiana. A 24 de dezembro de 1824, na sequência destes factos e de se ter surpreendido determinada medianeira na posse de uma cautela de dinheiro, começa a esclarecer-se a questão. Na véspera,

¹⁵ Não é de estranhar a associação do serviço dos Correios aos serviços de Polícia, na medida em que, a Sub-Inspeção Geral dos Correios e Postas do reino se achava dependente, à semelhança da Intendência da Polícia, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.

Margarida dos Santos, mulher de Joaquim da Costa, fora presa e deixada incomunicável, ficando recolhida no Segredo do Limoeiro, uma vez que viera ao Seguro cobrar um pouco de dinheiro com uma cautela. Sujeita a apurada inquirição, revelou que o marido, preso no Limoeiro, lhe pedira que entregasse o dito papel, tendo ele próprio sido intermediário de uma mulher da Cova da Moura, a mando de um outro preso, Jacinto Bartolomeu, o qual seria o beneficiário de todo este estratagemas.

O preso Joaquim da Costa, seu marido, veio também ele a ser obrigado a prestar declarações, como seria expectável. É neste contexto que surge uma nova carta, apensa ao seu Auto de Perguntas, datado de 1825. Redigida a partir da Cova da Moura a 19 de dezembro de 1824 ao cuidado de Joaquim da Costa, «preso nas varandinhas da cadeia», Jacinto Bartolomeu –o «cérebro» da operação– confienciava com o amigo a desconfiança que tinha da mulher – com quem casara numa outra cadeia pública, como veremos em seguida. O tom é em tudo diferente de uma carta de extorsão, antes evidenciando a existência de redes de sociabilidades mantidas entre cadeias públicas e à distância, muito embora estando ambos os intervenientes em ambiente de reclusão, e, igualmente, como elas eram asseguradas entre camaradas de «vocaçào» –a troca de favores materiais–.

Senhor Joaquim da Costa,

Meu Prezadíssimo amigo. Já sabe bem que abaixo de Deus não tenho outro Pai mais que a vossa mercê, e vossa mercê já sabe bem que eu casei nessa cadeia e desconfio que minha Mulher não embarca comigo. E como tenho doze moedas no Seguro, peço a vossa mercê pela sua liberdade me as mande receber pela sua mulher e fique com quatro para ajuda da sua liberdade, e manda-me oito a este Presídio da Cova da Moura, sendo estas entregues às escondidas de minha Mulher, e vossa mercê bem sabe o que são mulheres em Prisões. Espero em vossa mercê este grande favor e acautele que vai dentro, vai pronta de tudo, é só mandar o seguro.

Sou de vossa mercê muito obrigado,

Jacinto Bartolomeu

Há uma questão que surge com frequência nos casos das cartas de extorsão remetidas a partir do Limoeiro: a menção a remessas de dinheiro enviadas de determinados pontos do reino para presos daquela prisão, constituindo a cautela, na verdade, um comprovativo do que era remetido pelo serviço dos Correios. Quem geria os envios era o Administrador do Seguro do Correio, a quem se remetia um formulário impresso lacunar, preenchido manualmente de acordo com os visados, a quantia em questão, o local e a data do envio. Portanto, o prémio do seguro consistia no valor creditado em favor do destinatário estipulado. Ora, no caso de as somas serem elevadas,¹⁶ levantavam suspeitas, pelo que o caso e os recibos dos prémios do seguro eram encaminhados ao cuidado dos serviços de polícia do reino. Era, portanto, legítima a entrega de dinheiro por canais oficiais – isto é, servindo-se dos serviços régios de correio–. As diligências não produziram sucesso imediato pela descoberta dos criminosos, mas ao menos foi possível conter de algum modo a sua circulação e aplicar medidas dissuasoras. De resto, a escolha do pseudónimo «Chuçõ» em diversas cartas oitocentistas –que, como

¹⁶ Por volta desta mesma altura e associado a este caso surge o nome de um espanhol, António Carneiro, preso no Limoeiro, o qual fora recetor de uma avultada soma de dinheiro e enviara, também ele, uma carta de extorsão, também aqui anexada como evidência incriminatória.

observámos mais acima, poderia andar na ordem das centenas, de que apenas uma parte seria entregue às autoridades e preservada nos arquivos judiciais- não fora obra do acaso.

O efeito do uso de semelhante alcunha, estamos em crer, constituía uma pressão acrescida junto das vítimas eleitas, porquanto designa, na verdade, um objeto passível de ser usado como arma. Segundo o registo constante em alguns dicionários, o termo «chuço» possui várias aceções, a primeira das quais designando uma «vara ou pau armado de agulhão ou ponta comprida de ferro, com cabo ou haste de madeira, usado à guisa de lança na pesca»; além disso, era um termo há muito usado com o sentido de arma, como o atesta, de resto, *Menina e Moça* de Bernardim Ribeiro (séc. XVI); acresce ainda o facto de designar, no início do séc. XIX –precisamente a época em estudo - um soldado miliciano,¹⁷ e a possibilidade de se poder referir a um galego (MORAIS SILVA, 1948-1959:84) –este último aspeto não deixa de fazer sentido para o presente contexto das cartas de extorsão, porquanto uma boa quantidade teve por vítimas indivíduos moradores em Chaves, Guimarães, Braga e Vila Real-.

Muito embora conste em algumas cartas como elemento aparentemente facilitador da identificação do autor da ameaça –para mais, marcado na carta como alcunha, o que transmite a ideia de ser uma designação particular de certa pessoa-, era na verdade um artifício a somar aos demais.

Transitemos para um outro caso igualmente inscrito num período em que a Coroa se achava particularmente empenhada em conter as quadrilhas de ladrões que deixaram por largo tempo as populações em constante sobressalto. Com o escrivão Joaquim Norberto Ferreira de Mures contactamos com correspondência produzida com distintos efeitos e funcionalidades.¹⁸ Estamos perante um homem de letras, para quem a cultura escrita era algo que fazia parte do seu ofício. Exercera o cargo de escrivão do Geral e Notas na região de Aveiro, mais especificamente na vila da Bemposta e em Salreu (Estarreja) mas, segundo veio a constar, deixara de o exercer por manifestos erros e, estamos em crer, muito por conta do público escândalo que causara. Homem solteiro de 22 anos e natural de Pombal, não se esperava que, à vista do ofício que tinha, manifestasse comportamentos delinquentes e mantivesse negócios e particular trato com reputados passadores e ladrões de gado na zona de Estarreja –uma quadrilha que seria presa em Ourém-. Ora, não só os acolhera em casa, abrigando-os das buscas policiais, como ainda fora surpreendido na posse de armas. Além disso, eram conhecidos a sua propensão para lidar com armas desde a infância, o seu carácter volátil, explosivo e vingativo.

Já antes tinha sido preso em Coimbra por falta de passaporte, seguindo dali para Pombal, onde se haveria de proceder à sua identificação, sendo dali transferido para a cadeia do Limoeiro, em Lisboa. Mas esta era a sua versão dos acontecimentos. Conforme o auto de sumário feito nesta ocorrência, já na altura fora apanhado com armas de fogo, facas e demais armas proibidas. Certo é que uma das estratégias usadas pelos ladrões de gado que grassavam pelo interior do reino à época passava quer pela falsificação de passaportes, quer pela apropriação de passaportes de terceiros, uma vez que a mobilidade interna sofrera importantes

17 Por andar munido dessa arma. In *Dicionário da língua portuguesa contemporânea da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. 1, Lisboa, 2001: Verbo, p. 805.

18 ANTT, Feitos Findos, Processos-Crime, Letra J, mç. 59, n.º 10, cx. 176.

limitações com uma crescente solicitação de passaporte, o que colocaria notórios entraves à livre circulação pelo reino.¹⁹ Ainda que absolvido e solto por Indulto Régio, não contente, Joaquim usou a cópia da sentença para dar baixa da sua culpa e, tornando a Pombal, voltou a ser preso à ordem do Intendente Geral da Polícia –entre cujas responsabilidades passara a estar a vigilância de todos os passaportes, muito particularmente desde 1760 no respeitante à circulação dentro do reino– (OLIVEIRA, 1995:266; RODRIGUES & MOREIRA, 2008:145).

Se, na sua ótica, tudo não passava de intrigas engendradas por pessoas suas inimigas, na verdade, os seus planos em Pombal eram outros. Apostado em ajustar contas com o juiz de fora, Dr. Marcos António Eiroles, e armado com um sacho e uma faca, por pouco não tirara a vida àquele juiz, vindo a ser acusado de ter premeditado a morte do magistrado. Esteve, ademais, envolvido num crime de que fora arguido na vila de Pombal, por agressão física a Joaquim de Almeida e a António Gonçalves, correndo aquela causa estando ainda preso no Limoeiro. Conhecedor dos meandros das leis, esteve atento a eventuais incumprimentos das diligências que se impunham –e alegou, em sua defesa, não existir sequer corpo de delito, nem o obrigatório exame ocular do estado físico da vítima do pressuposto espancamento–. Tentara, pelo menos, ganhar tempo com os argumentos possíveis.

No ato da sua prisão, fazendo-se-lhe revista, apenas se encontrou na sua posse uma navalha de ponta. Quanto à busca domiciliária empreendida pelas autoridades, com o intuito de ali pôr a descoberto a existência de armas de fogo, correspondência ou outros documentos que dissessem respeito ao réu, encontraram o que procuravam: uma cravina, chumbo miúdo, pólvora e um conjunto de 14 cartas (uma das quais fragmentária). De entre a sua correspondência emergem algumas confidências trocadas com as suas irmãs: a revolta contra inimigos figadais, promessas de vingança, a sua ansiedade perante as diligências judiciais. Numa delas,²⁰ escrita em 1818, Joaquim Norberto Ferreira de Mures confia a irmã Maria Amália Ferreira de Mures as circunstâncias que o levaram à prisão. Evidencia-se a necessidade de assegurar o destino dos bens apreendidos no ato da prisão e manifesta inquietação, por não ter outra forma de perceber em que estado se encontrava a sua situação aos olhos da Justiça.

Mana.

Admira-me não ter tido resposta tua sobre o que se passa, ou se se trata, ou não, da minha soltura e do amigo meu, que vinha na minha companhia e que trazia passaporte. Mas, por causa da achada das armas que foram no alforge dele, uma pistola e, a mim, uma clavina e uma espingarda, que trazia para mandar encoronhar, e mais uma faca que não pude atirar fora e, nos alforges de um e outro, cartuchos. Espero me avises do resultado, assim como do estado das bestas, pois não tenho notícia delas e, em depósito, se consomem. Era bom prestar fiança a elas para se levantarem. Ainda a tia não mandou aqui senão ontem a resposta de uma carta que lhe mandei. Só o diabo aqui pode estar. O dinheiro que trazia tiraram-mo e o escrivão do crime o levou para depósito. Não mandei dizer para Pombal que estou preso. Responde-me e não te esqueças das bestas. E, manda, tendo quem.²¹

¹⁹ Efetivamente, de acordo com Oliveira (1995), somente após as lutas liberais se assistiria a uma intensificação da mobilidade, muito embora os passaportes internos perdurassem por mais cerca de trinta anos até à sua extinção (1863).

²⁰ CARDS5173. Disponível no site: <http://ps.clul.ul.pt/>

²¹ Carta de Joaquim Norberto Ferreira de Mures - CARDS5173 (PT/TT/-----).

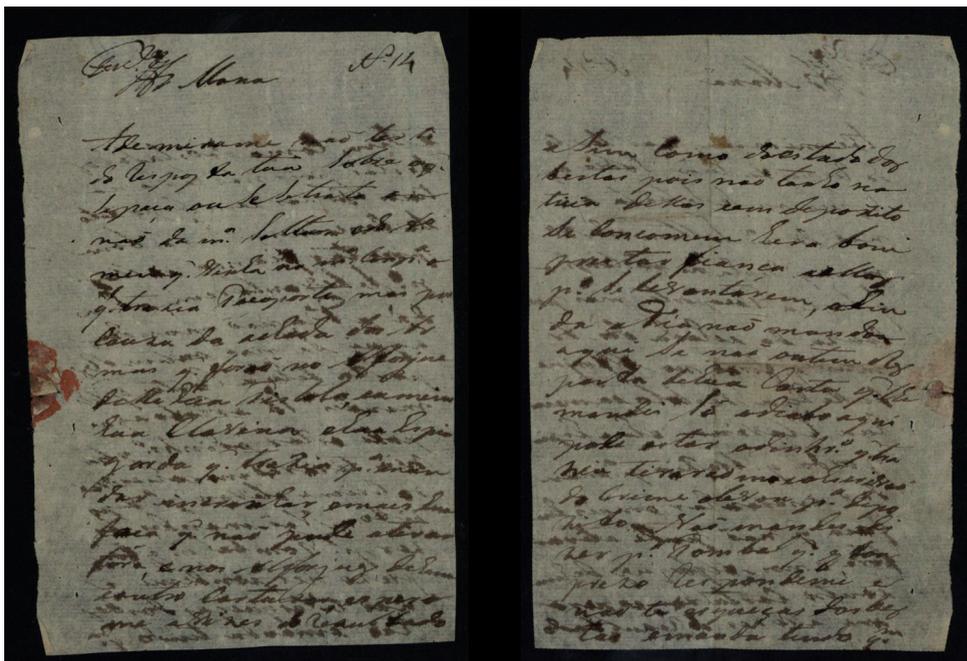


Figura 4. Carta de Joaquim Norberto Ferreira de Mures - CARDS5173 (PT/TT/-----). Imagem cedida pelo ANTT.

Temos igualmente acesso às cartas que as manas Maria Amália e Ana Augusta Ferreira de Mures lhe dirigiram. Ambas persistem num tom maternal, de forma a apaziguar o mau temperamento do irmão e a orientar as suas ações, embora cientes de que ele acabaria por sempre tomar os piores caminhos. Num desses registos, Ana mostra a extensão da sua dedicação – onde se inclui o cuidado pelo envio e manutenção de peças de roupa a remeter para o irmão, a gestão dos rendimentos agrícolas – e sacrifícios pessoais – o mandar empenhar o seu cordão de ouro, a contenção nos gastos e despesas para si própria.

Mano Joaquim.

A tua prisão é a causa da tua desconfiança, e não te deves desanimar porque todos me certificam que tudo está em muito boa figura. A mana me certifica a tua soltura neste mês, Deus o permita. Quando estiveres em liberdade, direi o meu parecer, mas agora só digo mudes de sentimentos. Bem sabes o resultado e não seja o teu desgosto motivo para dizes o teu sentimento e motivar mais inimigos. Enfim, bem me entendes. Eu passo a escrever ao tio e o resultado darei parte, mas creio não será preciso, assim como a justificação que o Dias disse e como verás do bilhete do Menezes. Mas e vendo, manda-o dizer. Esse respeito escrevi à mana e te mandava a carta aberta para ela me mandar dizer se se deve tirar a dita justificação da tal carta. Não tive resposta, assim como da que te escrevi juntamente, que desejo saber se estás entregue e te mandava dizer os botões estavam no bolso do colete, nas costas, que os meti lá e os mandei juntamente com o mais. Manda-me dizer se precisas de camisas ou meias e se te entregaram tudo e o dinheiro. Eu empenhei o meu cordão e esta semana quero ver se te mando alguma coisa. Já tenho gasto, depois que te foste, [...] doze mil réis e

ainda não comprei nem um alfinete para mim. Ainda não mandei arrendar o milho, o que farei esta semana. E para outra que vem podés supor como me terei visto. Mas a minha maior aflição é tu estares aí e não te poder valer. Deus sabe que tem sido a minha aflição. O moço não nos serve, o serviço não presta então se demora porque tem milho a recolher e é casado e tem filhos. Bem será a mana não dê de mão ao rapaz com que me fala porque este não é estável. Também lhe dirás não esteja com cuidado, que eu já ando melhor e não lhe escrevo hoje que tenho tido muito que fazer, o que farei por quinta-feira, mas desejo saber se lhe mandaste a carta. Aceita visitas da Ludovina e do Manuel e Camilo, que está com muita vontade de ir aí, mas não o mando por estar tão roto. Eliseu se recomenda. Norberto anda na fazenda, ainda o não vi hoje. Só teve 21 alqueires de trigo das barrocas. Ele oferece o potro para quando quiser vir e mandaria dinheiro se o tivesse, mas está tudo em muito má figura. E os demandos dele também de que está muito zangado, o juiz de fora lhos entortou deveras. Digo com certeza que o capitão-mor já esteve mais contra ti do que está. Não o sei só pelo capitão mo dizer, porque sabem este é teu amigo, mas sei-o por outra via também. Também me dizem que o Almeida manda embargar o José na cadeia, mas não a ti, e respondeu que não era essa o meio da sua vingança e que te não queria ser parte, não ficando pronunciado. Também não quebra o seguro, etc.

3.3. Na prisão, a liberdade

Da escrita carcerária emergem também relatos, a partir dos quais poderemos inferir sobre as condições em que os presos viviam. Certamente que as vivências de presos e presas diferiam profundamente, tanto em termos de higiene, atividades domésticas, entretenimento e até na salvaguarda da sua integridade. Este é, de resto, um período em que se aposta na requalificação de algumas prisões públicas e não só. A 3 de abril de 1822, ordenava-se a destruição dos cárceres inquisitoriais tanto em Lisboa como em Évora, passando aquelas zonas a desempenhar diferente tipo de funções em benefício do Estado. O aljube, situado nas imediações da Sé de Lisboa, que fora por largo tempo prisão eclesiástica, é convertido em cadeia civil a partir da década de 1820, passando a acolher as presas do Limoeiro na década de 1840.

Mas como seria a realidade de uma mulher presa no Limoeiro?

O processo de Gertrudes Rosa da Conceição²² poderá ilustrar um pouco essa realidade. Natural de Lisboa, foi presa a 19 de setembro de 1822, quando tinha 38 anos de idade. Casada com o «negociante» da Praça de Lisboa, por nome Francisco Ferreira, enamorara-se, alegadamente, por um caixeiro empregado pelo marido e ambos teriam sido surpreendidos no calor da paixão por uma criada de casa. Ela tudo negou, colocando em causa a legitimidade da acusação e pondo a descoberto uma relação conjugal problemática. Certo é que acabaria por ser solta por falta de provas e –estamos em crer– pelo seu empenho em se defender perante a justiça. Desenhemos alguns contornos desta história a traços largos: estamos perante uma viúva rica, de idade madura e com prole quando contraiu segundas núpcias com o merceeiro Francisco Ferreira. Na causa crime em que foi constituída ré, defende-se bravamente de um marido que dissipara a fortuna do casal e espoliara até os enteados. Não se fica por alegações ou meras denúncias verbais: tratou de apresentar provas da dissipação dos lucros. Alegou ainda ter sido frequentemente vítima de maus tratos, pondo a nu uma união despojada de afetos.

22 ANTT, Feitos Findos, Processos-Crime, Letra G, Maço 3, Número 12, Caixa 10, Caderno [1].

No final do mês da sua prisão, a ré viu-se na iminência de ser transferida para o Recolhimento de Nossa Senhora da Encarnação e Carmo de Rilhafoles. Tratava-se de uma instituição fundada em 1704 e, à data deste episódio, mantinha-se como casa de religiosas carmelitas, com capacidade relativamente limitada.²³ Chamada à presença do desembargador e corregedor do crime do Bairro da Rua Nova, afirmou preferir ficar no Limoeiro –e as razões tornar-se-iam óbvias: mulher ciente dos seus direitos e defensora dos seus interesses pessoais, preferiu abdicar do resguardo para antes ficar mais próxima do seu amante.

A correspondência no seu processo reflete unicamente a comunicação encetada quando Gertrudes e António José Ferreira estavam presos no Limoeiro, por culpa de adultério. Num dos casos, foi uma situação de rotina que pôs a descoberto a comunicação mantida secretamente entre ambos: a 25 de novembro de 1822 António Ferreira era transferido da cadeia da cidade para a cadeia da corte e, aquando da busca às suas roupas, um guarda deparou-se com várias tiras de papel na algibeira direita do colete que, todas juntas, formavam uma carta. No bolso das calças, outra carta; num bolso da casaca, outra ainda. De pouco valeu ao preso negar a autoria das cartas, pois logo as autoridades se deslocaram até à Cadeia das Mulheres –seria uma secção independente no Limoeiro–, para realizar apurada busca nos pertences de Gertrudes. Uma busca, porém, sem sucesso: nem os guardas descobriram cartas no seu baú, nem a Juíza da Prisão das Mulheres, Maria Gertrudes, ao revistá-la –longe dos olhares masculinos– encontrou qualquer escrito comprometedor.

Era, efetivamente, uma mulher madura e perspicaz. Ciente de que o seu destino dependia da legitimidade da sua defesa, agiu prontamente contra as evidências que a pudessem incriminar, argumentando que o seu conteúdo não continha qualquer crime, além de não poderem ser reconhecidas como suas, pois nem sequer estavam assinadas. Sucede, porém, que um olhar mais atento nota uma relação evidente com as diligências que ela própria colocou em prática, por via judicial, contra o marido, além de se referir à Juíza da Prisão²⁴. Esta carta, na verdade, coloca um interessante dilema:

Muito estimo a sua saúde e que seja acompanhada de felicidades, como eu lhe desejo. Eu há mais tempo havia de ter escrito, mas não tenho podido porque, depois que me levantei, tomei uma constipação. Tenho andado muito [doente] e com tosse, mas sempre vou fazendo por viver, por não dar gostos ao diabo. Agora vou a dar parte das minhas tragédias. Eu já o [o seu marido] mandei citar para ele me dar 1440 [réis] cada dia, para meu passado. Ele pediu fé de réu para entrar com demanda os meus papéis. Foi ontem para audiência o libelo contradito do meu letrado. Eu ainda não dei testemunhas, senão um requerimento que fiz ao intendente, que dei 8 testemunhas que ele diz que as há de pôr açoitar por as ruas porque dizem muito mal dele. E agora fiz um requerimento para o ministro ir lá e chamar a juíza e mais presas, para ela entregar a carta dele que tem em seu poder, onde lhe oferece 4 peças para ela ir ao escrivão dizer que eu lhe escrevo a VM. Ela não ma quis dar porque lhe foi entregue com muito empenho do carcereiro de cá. Eu sei que VM esteve cá a falar ao João, mas o carcereiro disse que, se soubesse que era VM, lhe não dava licença, mas é porque está muito empenhado do diabo. Eu não vivo triste por estar presa porque, para mim, tanto ganho eu presa como se estivesse em casa dele. O que me custa é o que se aqui

23 Só mais tarde Rilhafoles seria convertido num espaço reservado aos alienados; para ali passaram a ser transferidos, a partir de 1849, os presos com distúrbios mentais, a fim de serem observados e sujeitos a tratamento (ADRIANO, 2010:169).

24 Cf. CARDS0006. Disponível em: <http://ps.clul.ul.pt/>

vê porque se vê coisas que eu nunca vi, nem esperava de ver, mas antes que a gente veja e não obre: fica sempre como quem é. Eu cá recebi 1440, mas não recebi carta sua. Quando queira escrever, podendo, pode dá-la cá ao João da Sala porque é muito capaz. Ele não as manda senão cosidas em uma encomenda, porque me fio mais do que mandar cá o rapaz, porque o rapaz é muito caramboleiro, diz coisas que nem sonhadas. Tenho muito medo dele. Assim, adeus, até à vista.
Desta que é e há de ser, etc.

Percebemos que uma das preocupações de Gertrudes Rosa da Conceição consistia em se manter na sombra do anonimato. Contudo, não é concisa nas palavras nem confusa no seu discurso, através do qual transmite várias notícias e dá conta do seu estado: a saúde que se começa a degradar (o estado piora nas demais cartas, a ponto de ter de ser internada na enfermaria); o seu empenho em citar o marido; a apresentação de testemunhas abonatórias e consequentes ameaças do marido, com o intuito de as dissuadir; e... uma estratégia em particular, através da qual intenta desmascarar o marido. Ora, se fez esta carta com o sentido de não ser diretamente descoberta na comunicação com António Ferreira, a confiança que faz a respeito da Juíza é grave, pois demonstra ser esta passível de ser corrompida, além de desvendar as orquestrações do marido ao tentar manipular os factos. De resto, não seria este o primeiro caso em que alguém redigia uma carta num registo aparentemente espontâneo, com o propósito de ser apanhada e o seu conteúdo despoletar o interesse da justiça.

4. CONCLUSÕES

Ontem como hoje –ainda que os recursos sejam particularmente distintos–, na sua essência, a escrita epistolar privada oferece-se como um recurso fundamental para o desenho da opinião pública, assim como do espaço da individualidade e da intimidade. Ora, no que respeita ao estudo da Modernidade Portuguesa, a exploração de fundos de natureza judicial e, especificamente, o confronto com *ego-documentos* produzidos em ambiente de reclusão, permitem-se a uma análise transdisciplinar que em muito possibilita enriquecer os estudos em qualquer área da História e da Cultura Escrita, para não falar das Ciências Sociais e Humanas em geral, atendendo ao contexto situacional e às matizes temáticas plasmadas nos diversos discursos.

Em nosso entender, não obstante a extrema relevância do seu conteúdo ao nível do estudo das diversas dinâmicas sociais coexistentes com mecanismos de controlo social, bem como em termos da qualidade das relações interpessoais, estas fontes são fundamentais ainda para o entendimento objetivo do impacto da justiça ao nível do controlo social. No caso específico do período de oitocentos, assiste-se a um aumento exponencial das taxas de literacia (LISBOA & MIRANDA, 2011:339), pelo que não é de estranhar uma maior circulação de correspondência particular. Em nosso entender, traduz tanto as consequências da implementação da educação pública, conquista timidamente encetada com as reformas de Pombal, como evidencia um novo desenho do perfil e capacidades dos súbditos, respondendo às preocupações das Cortes Constituintes de 1821, onde o domínio da leitura e da escrita deveria estar ao alcance dos cidadãos (LISBOA & MIRANDA, 2011:338-339).

É, ainda, não menos pertinente ponderar sobre as utilizações de semelhantes competências e o alargamento dos públicos a diversas demandas quotidianas de comunicação, colocando-se a escrita particular e clandestina entre as mais essenciais – quer como veículo de transmissão de notícias, informações e avisos, quer como verbalização de exigências, queixas, ameaças, contestações ou ainda pela manutenção de vínculos de solidariedade. De resto, independentemente do estatuto social, género e até competência de literacia, os documentos em presença manifestam como a correspondência foi um instrumento de poder, inclusivamente nas margens da sociedade, onde incluímos os desprivilegiados, a pequena criminalidade e os opositores políticos, ora desafiando a hierarquia de poderes, ora reivindicando um espaço de afirmação e de contestação.

Muito embora o cárcere e a prisão promovessem um necessário isolamento de indivíduos que, de algum modo, fizessem perigar a ordem social, esses mesmos lugares de reclusão possuíam mundividências próprias, não cessando na totalidade os contactos com o exterior e vice-versa. Nesta linha, a manutenção de correspondência, de que são exemplo as cartas aqui apresentadas, refletem o que Combessie designa por *subcultura carcerária*, cujo desenvolvimento decorre da luta contra as privações impostas pela reclusão (COMBESSIE, 2001:71). Nesta perspetiva, os escritos, pela mimetização da comunicação espontânea, intimista, de confiança, num espaço onde o indivíduo se vê privado da sua liberdade, constituíram, graças à transgressão da ordem, à subversão do controlo e da disciplina, uma necessidade vital (PÉREZ, 2005:222) para os reclusos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADRIANO, P. (2010): *Penitenciária Central de Lisboa: A Casa do Silêncio e o despontar da arquitectura penitenciária em Portugal*, [dissertação de mestrado].
- ALMEIDA, F. DE (2004): *História de Portugal: instituições políticas e sociais*, Bertrand, Chiado.
- ARAÚJO, C. (1994): «As invasões francesas e a afirmação das ideias liberais», in J. MATTOSO (coord.), *História de Portugal, vol. V*, Estampa, Lisboa: 17-43.
- ARTIÈRES, P. (2005): «La prisión de finales del siglo XIX: una máquina grafómana», in A. CASTILLO GÓMEZ et V. SIERRA BLAS (eds.), *Letras bajo sospecha: escritura y lectura en centros de internamento*, Ed. Trea, Gijón: 135-146.
- CASTILLO GÓMEZ, A. (2003): «Escrito en prisión. Las escrituras carcelarias en los siglos XVI y XVII», *Península. Revista de Estudios Ibéricos* 0: 147-170.
- COMBESSIE, Ph. (2001) : *Sociologie de la Prison*, La Découverte, Paris.
- DÉROZIER, A. (1981): «Tercera Parte – Visión Cultural e Ideología», in M. T. DE LARA (dir.), *Centralismo, Ilustración y Agonía del Antiguo Régimen (1715-1833)*, Vol. VII, Labor, Barcelona: 321-445.
- DRUMOND BRAGA, I. (2015): *Viver e morrer nos cárceres do Santo Ofício*, Esfera dos Livros, Lisboa.
- DRUMOND BRAGA, I. et al. (coords.) (2015): *As Mulheres perante os Tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*, Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra.
- FOUCAULT, M. (2002): *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, 25ª ed., Vozes, Petrópolis.
- GOFFMAN, E. (2002): *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*, Vozes, Petrópolis.
- HESPAÑA, A. (2012): *Cultura Jurídica Europeia: síntese de um milénio*, Almedina, Coimbra.

- HOMEM, A. P. B. et al. (orgs.) (2013): *Cadeia do Limoeiro - da punição dos delinquentes à formação dos magistrados*, Centro de Estudos Judiciários, Lisboa.
- LEITÃO, A. (2016): «Documentary evidence in early modern Portugal and overseas: a window to literacy practices», in A.-C. EDLUND et al. (eds.), *Reading and writing from below: exploring the margins of modernity*, Umea University, Umea: 251-268.
- LIMA, H. P. de (1967): *Processos Políticos do reinado de D. Miguel - Sumários*. [Separata do Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra, vol. XXVIII], Coimbra: [s.e.].
- LISBOA, J. I.; MIRANDA, T. (2011): «A cultura escrita nos espaços privados», in J. MATTOSO (dir.), *História da Vida Privada em Portugal - a Idade Moderna* (coord. N. GONÇALO MONTEIRO), Círculo de Leitores, Lisboa: 334-395.
- MARQUILHAS, R.; ALBINO, C. (2005): «Escribir cartas aterradoras en el Palacio do Limoeiro. Portugal, 1822-1825», *Hispania. Revista de Historia* 65 (3): 991-1019.
- MARQUILHAS, R. (2005): «Una gran sala con la puerta abierta: cartas imaginaries desde la cárcel inquisitorial de Évora (Portugal, siglo XVIII) », in A. CASTILLO GÓMEZ et V. SIERRA BLAS (eds.), *Letras bajo sospecha: escritura y lectura en centros de internamento*, Trea, Gijón: 43-76.
- MARQUILHAS, R. (2007): «On the Study of the Everyday Writings - Portuguese Letters from the Seventeenth to the Nineteenth Century», in W. MIERLO (ed.) *Variants: The Journal of the European Society for Textual Scholarship*, n.º 6 - Textual Scholarship and the Material Book, Rodopi, Amsterdam/New York: 263-276.
- MORAIS SILVA, A. (1948-1959): *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, 10ª ed. [revista, corrigida, aumentada, Editorial Confluência, Lisboa.
- OLIVERIRA, A. de (1995): «Migrações Internas e de Média Distância em Portugal de 1500 a 1900», in *Memoriam Maria Olímpia Rocha Gil*, Vol.I, I, Ponta Delgada: 259-307.
- PÉREZ, C. R. (2005): «Escribo aquello que no sabría decirle a nadie. La escritura en reclusión», in A. Castillo Gómez et V. Sierra Blas (eds.), *Letras bajo sospecha: escritura y lectura en centros de internamento*, Trea, Gijón: 217-236.
- RAMOS, R., (2009): *História de Portugal*, 2ª edic., Esfera dos Livros, Lisboa.
- RODRIGUES, H. (1993): Liberalismo e repressão miguelista no Vale do Lima, in *Cadernos Vianenses*, Tomo 16, Câmara Municipal de Viana do Castelo, Viana do Castelo: 109-135.
- RODRIGUES, T.; MOREIRA, M. J. G. (2008): A quantificação das almas, in T. RODRIGUES (coord.) *História da População Portuguesa - Das longas permanências à conquista da modernidade*, CEPESE/Afrontamento, Porto: 139-158.
- SÁ, I. DOS G. (2011): Os espaços de reclusão e a vida nas margens, in J. Mattoso (dir.), *História da Vida Privada em Portugal - a Idade Moderna* (coord. N. Gonçalo Monteiro), Círculo de Leitores, Lisboa: 276-299.
- TORGAL, L. R. (1994): O tradicionalismo absolutista e contra-revolucionário e o movimento católico, in J. MATTOSO (coord.), *História de Portugal*, vol. V, Estampa, Lisboa: 227-239.
- VAZ, M. J. (1998): *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*, Celta, Oeiras.